

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO Nº 18/2019

Regulamenta os critérios para aproveitamento de créditos em Atividades Complementares dos estudantes regulares matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO da Faculdade de Educação (FE) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições e considerando:

O Regimento da Universidade de Brasília que define como finalidades essenciais da Universidade o ensino, a pesquisa e a extensão.

O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, Resolução PPGE Nº 13/2017.

A necessária articulação entre ensino, pesquisa, extensão e gestão como pilares de sustentação do processo formativo na universidade.

A necessária articulação entre graduação e pós-graduação como ação potencial para a qualificação do trabalho acadêmico.

A flexibilização curricular como princípio orientador da formação acadêmica dos/das estudantes da pós-graduação *stricto sensu*.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares na área de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas ao longo dos cursos de Pós-Graduação para a integralização do currículo.

Art. 2º As Atividades Complementares do Programa de Pós-Graduação em Educação tem como objetivos:

- I - estimular a participação dos estudantes em experiências e atividades que favoreçam a interação entre teoria e prática, sob a ciência do(a) orientador(a), contribuindo assim para a sua formação e para a integração entre pós-graduando(a)s, programa, universidade e sociedade.
- II - flexibilizar o currículo para aproveitamento de atividades complementares relacionadas à Linha de Pesquisa e que sejam pertinentes e relevantes para o processo formativo do(a) pós-graduando(a).
- Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução serão consideradas Atividades Complementares as atividades constantes no Anexo II.
Parágrafo único. Atividades profissionais remuneradas não serão consideradas, como Atividades Complementares.
- Art. 4º Para fins de integralização no currículo serão consideradas as Atividades Complementares realizadas e comprovadas no período concomitante em que o aluno estiver regularmente matriculado no PPGE.
- Art. 5º As Atividades Complementares deverão ser planejadas pelo(a) pós-graduando(a) e o(a) orientador(a), de acordo com a Linha de Pesquisa a qual estão vinculado(a)s, podendo cumprir apenas uma ou todas as categorias (pesquisa, extensão e gestão).
- Art. 6º Os créditos de Atividades Complementares do PPGE deverão ser requeridos pelo(a) estudante ao Coordenador do Programa, ao final de cada semestre letivo, em fluxo contínuo, até três meses antes da data da defesa do trabalho final.
§ 1º Cabe única e exclusivamente ao(a) estudante solicitar o aproveitamento das Atividades Complementares como crédito, mediante entrega na Secretaria do PPGE, do formulário próprio (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios (Anexo II) dessa resolução.
§ 2º A solicitação deve estar aprovada e assinada pelo(a) orientador(a), a quem compete avaliar se as atividades complementares guardam relação com a Linha de Pesquisa do(a) pós-graduando(a).
§ 3º Caberá à Comissão de Pós-Graduação (CPG) a análise e a deliberação sobre a homologação da solicitação de créditos de atividades complementares.
- Art. 7º Serão observados os seguintes limites de horas e créditos para a integralização das atividades complementares pelo(a) estudante:

- I Para o Curso de Mestrado poderão ser integralizadas atividades até o máximo de 120 horas, correspondentes a 08 (oito) créditos;
- II Para o Curso de Doutorado poderão ser integralizadas atividades até o máximo 180 horas, correspondentes a 12 (doze) créditos.
- Parágrafo único - Serão desconsideradas, no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, as horas que excedem o limite estabelecido para as atividades descritas na tabela constante do Anexo II.
- Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Claudia Marcia Lyra Pato
Coordenadora do PPGE/FE/UnB

ANEXO I

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação/UnB, Matrícula n. _____ solicito a conversão das atividades complementares por mim realizadas, após o período de matrícula no Programa, em créditos para integralização do currículo pela SAA.

| 1. Atividades de Pesquisa | Pontos obtidos | Créditos Requeridos |
|---|-----------------------|--------------------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Subtotal | | |
| 2. Atividades de Extensão | Pontos obtidos | Créditos Requeridos |
| | | |
| | | |
| | | |
| Subtotal | | |
| 3. Atividades de Gestão/Outros | Pontos obtidos | Créditos Requeridos |
| | | |
| | | |
| | | |
| Subtotal | | |
| TOTAL | | |
| Data e Assinatura do(a) Pós-Graduando(a) | | |
| Data e Assinatura do(a) Orientador(a) | | |
| Total Geral de Créditos Homologados | | |
| Data e Assinatura da Coordenação do PPGE | | |

ANEXO II
TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| 1. ATIVIDADES DE PESQUISA | | | | | |
|----------------------------------|--|--|-------------------------|---------------------------|--|
| | Atividade | Observação | Pontos | Máximo de Créditos | Comprovação |
| 1.1 | Publicação de livros com ISBN | | 3 | 3 | Cópia digital das partes essenciais da obra comprovando autoria ou declaração de aceite de publicação pela editora |
| 1.2 | Publicação de capítulo de livros com ISBN | | 2 | 2 | Idem |
| 1.3 | Organização de livros, desde que tenha autoria de capítulo na obra | | 1 | 1 | Idem |
| 1.4 | Tradução de livros (com ISBN) ou artigos completos publicados | | 2 | 2 | Idem |
| 1.5 | Publicação de artigos em periódicos científicos da área em consonância com a linha de pesquisa | Considerar trabalhos publicados ou aceitos, observando os extratos do Qualis | A – 4 B – 2 C – 1 | 4 | Idem |
| 1.6 | Publicação de trabalhos completos em anais de eventos ou similares | | 0,5 | 4 | Idem |
| 1.7 | Publicação de resumos em anais de eventos ou similares | | 0,5 | 4 | Idem |
| 1.8 | Participação em seminários ou grupos de pesquisa ofertados pelo(a)s orientadore(a)s | Pontuação por semestre letivo | 0,5 | 2 | Declaração do(a) orientador(a) |
| 1.9 | Participação em | | 0,5 | 2 | Declaração do(a) |

| | | | | | |
|----------------------------------|--|------------------------------|---------------|---------------------------|---|
| | projetos de pesquisa reconhecidos pela IES | | | | orientador(a) ou Coordenador(a) do projeto |
| 1.10 | Participação em Elaboração de Relatórios de Pesquisa | | 0,5 | 2 | Declaração do(a) orientador(a) ou Coordenador(a) do projeto |
| 1.11 | Participação como membro em banca examinadora de TCC de graduação na FE ou em IES credenciada pelo MEC | | 1 | 1 | Declaração da IES |
| 2. ATIVIDADES DE EXTENSÃO | | | | | |
| | Atividade | Observação | Pontos | Máximo de Créditos | Comprovação |
| 2.1 | Participação como ouvinte em eventos* acadêmicos ou científicos internacionais, nacionais, regionais ou locais | Contabilizar a cada 15 horas | 0,5 | 1 | Declaração de participação |
| 2.2 | Participação como ouvinte em Bancas de qualificação e defesa (Mestrado ou Doutorado) | | 0,5 | 4 | Declaração do Presidente da Banca conforme modelo (Anexo III) |
| 2.3 | Participação em cursos de extensão | | 0,5 | 4 | Certificado de participação. |
| 2.4 | Atuação como ministrante de cursos de extensão | | 2 | 2 | Declaração de ministrante com especificação da carga horária |
| 2.5 | Palestra ou workshop ministrado | | 1 | 1 | Declaração do organizador do evento |
| 2.6 | Apresentação de trabalhos em eventos | | 0,5 | 1 | Declaração dos organizadores ou Coordenador do evento |
| 2.7 | Atuação em mesa redonda como debatedor ou expositor | | 0,5 | 1 | Declaração dos organizadores ou Coordenador do evento |
| 2.8 | Atuação em mesa | | 0,3 | 1 | Declaração dos |

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|------------------|-----|---|---|
| | redonda como moderador ou coordenador | | | | organizadores ou Coordenador do evento |
| 2.9 | Atuação em trabalhos sociais em comunidade ou escola | | 0,5 | 1 | Atestado ou declaração da autoridade competente com período de atuação e carga horária. |
| 2.10 | Organização de atividades de extensão | | 0,5 | 1 | Declaração do Coordenador de Extensão |
| 2.11 | Avaliação de trabalhos de extensão | | 0,5 | 1 | Declaração do Coordenador de Extensão |
| 2.12 | Participação em projetos de extensão | | 0,5 | 4 | Declaração do Coordenador de Extensão |
| 2.13 | Coordenação de projetos de extensão | | 1 | 2 | Declaração do Coordenador de Extensão |
| 2.14 | Intercambio interinstitucional | Até 30 dias | 2 | 4 | Declaração pela autoridade competente com fins de desenvolvimento de pesquisa |
| 2.15 | Intercambio interinstitucional | Acima de 30 dias | 4 | 4 | Declaração pela autoridade competente com fins de desenvolvimento de pesquisa |
| | | | | | |
| 3. ATIVIDADES DE GESTÃO/OUTROS | | | | | |
| 3.1 | Representação discente no Colegiado do Programa ou do Conselho da FE | | 0,5 | 1 | Declaração da Secretaria da IES (pontuação por semestre letivo) |
| 3.2 | Membro de Direção ou Conselho Diretor de entidade científica da educação | | 0,5 | 1 | Declaração da Secretaria da Instituição (pontuação por semestre letivo) |
| 3.3 | Participação na organização de evento internacional | | 0,5 | 1 | Declaração da Secretaria da IES |
| 3.4 | Participação na | | 0,3 | 1 | Declaração do/a |

| | | | | | |
|------|--|--|-----|---|---|
| | organização de evento nacional, regional ou local | | | | organizador/a do evento |
| 3.5 | Participação na organização de curadoria (exposição de trabalhos acadêmicos) | | 0,5 | 1 | Declaração do/a organizador/a do evento |
| 3.6 | Parecerista (processos acadêmicos, periódicos, comitês editoriais, correlatos) | | 0,5 | 1 | Ato de designação |
| 3.7 | Entrevista em TV, rádio ou Jornal | | 0,5 | 1 | Informação do link |
| 3.8 | Elaboração de Manuais Técnicos (em coautoria ou autor principal) | | 1 | 1 | Declaração |
| 3.9 | Elaboração de Projetos (ensino, pesquisa, extensão ou gestão em colaboração com o(a) orientador(a) | | 0,5 | 1 | Declaração |
| 3.10 | Relatório Técnico | | 0,5 | 1 | O documento |
| 3.11 | Desenvolvimento de manuais, trabalhos técnicos, material didático/instrucional | | 1 | 1 | Comprovante da elaboração/registro |

* Seminários, congressos, simpósios, encontros, palestras, mesa redonda, conferências, etc

** Conforme normas da universidade, 1 crédito equivale a 15 horas.

ANEXO III

Participação como ouvinte em qualificação/defesa de Mestrado ou Doutorado

| DADOS DO (A) PÓS-GRADUANDO (A) NO PPGE |
|---|
| Nome: _____ |
| MATRÍCULA: _____ |
| Orientador(a) no PPGE: _____ |

| DADOS DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA/QUALIFICAÇÃO |
|---|
| Data da Apresentação ____/____/____ |
| Identificação () Qualificação () Defesa () Mestrado () Doutorado |
| Nome do(a) estudante que fez a qualificação/defesa |
| Programa/Universidade |
| Título do Trabalho |
| Nome do(a) Presidente da Banca _____ |
| Assinatura do(a) Presidente da Banca |

Data e Assinatura do Orientador(a) do PPGE

____/____/____ _____